

## temas geradores

**Maria Sueli Rodrigues de Sousa****Maria Sueli Rodrigues de Sousa****Maria Sueli Rodrigues de Sousa****Eduardo Wallan Batista Moura<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Universidade de Brasília,  
Programa de Pós-Graduação em  
Direito, Brasília, Distrito Federal,  
Brasil; E-mail:  
eduardowallan@hotmail.com.  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-7797-6973>.

**Iago Masciel Vanderlei<sup>2</sup>**

<sup>2</sup> Universidade de Brasília,  
Programa de Pós-Graduação em  
Direito, Brasília, Distrito Federal,  
Brasil. E-mail:  
iagomasciel@gmail.com. ORCID:  
<https://orcid.org/0000-0003-2665-8911>.

**Lara Melinne Matos Cardoso<sup>3</sup>**

<sup>3</sup> Universidade de Brasília,  
Programa de Pós-Graduação em  
Direito, Brasília, Distrito Federal,  
Brasil. E-mail:  
carmenbavius@gmail.com. ORCID:  
<https://orcid.org/0000-0002-9270-4632>.

**Zilda Letícia Correia Silva<sup>4</sup>**

<sup>4</sup> Universidade de Brasília,  
Programa de Pós-Graduação em  
Direito, Brasília, Distrito Federal,  
Brasil. E-mail:  
zildaleticiacorreiasilva@gmail.com.  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8369-9459>.

Submetido em 10/01/2024

Aceito em 12/01/2024

**Como citar este trabalho**

BATISTA MOURA, Eduardo Wallan; MASCIEL VANDERLEI, Iago; MATOS CARDOSO, Lara Melinne; CORREIA SILVA, Zilda Letícia. Maria Sueli Rodrigues de Sousa. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 10, n. 1, p. 753-765, jan./jun. 2024.

**insurgência**

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 10 | n. 1 | jan./jun. 2024 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS  
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.  
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.  
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

## Maria Sueli Rodrigues de Sousa

Você conhece professora Sueli? Com um sorriso aberto essa é a pergunta com que uma estudante baiana, ao saber que uma das autoras deste verbete era do Piauí, responde a pergunta sobre onde havia um local para alimentação nas proximidades. Devolvemos a pergunta a você, leitor(a): você conhece a professora Maria Sueli Rodrigues de Sousa? Este verbete busca apresentar essa sujeita histórica complexa a partir do seu fazer acadêmico e de três chaves de leituras das suas proposições teóricas: descentramento cognitivo, socioambientalismo e constitucionalismo.

Profa., Professora Sueli, Maria Sueli, Sueli Rodrigues, atuou como educadora e pesquisadora vinculada ao curso de direito da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e integrou o Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS/UFPI), o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP/UFPI) e o Núcleo de Pesquisa sobre Africanidades e Afrodescendências (IFARADÁ/UFPI). Nasceu no Saco da Ema (Campestre), comunidade do município de Francinópolis, Piauí, Brasil, em 1964, graduou-se em ciências sociais pela UFPI e em direito pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), possuía mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (UFPI) e doutorado em Direito, Estado e Constituição (UnB).

A atuação acadêmica de Sueli é marcada por quatro características inter-relacionadas: (i) compromisso com o fazer acadêmico; (ii) propositividade; (iii) amorosidade; e (iv) coletividade. Professora Sueli encarava com seriedade o seu fazer acadêmico, tratava-se de um compromisso com a universidade, com a sociedade e com a vida de todos os seres. Sua trajetória escolar, do fundamental ao doutorado, foi marcada pelo deslocamento territorial: Saco da Ema (PI) - Elesbão Veloso (PI) - Francinópolis (PI) - Boa Vista (RR) - Teresina (PI) - Picos (PI) - Teresina (PI) - Brasília (DF). A renúncia das vidas que não foram vividas para realizar sua formação acadêmica parecem informar a exigência que ela estabelecia sobre o seu próprio fazer. Profa. brincava, com tons de verdade, que o seu corpo era disciplinado pelas amarras da modernidade-colonialidade, afirmação seguida de uma saborosa gargalhada.

Nos agradecimentos de sua tese de doutorado afirmou que “o tempo de doutorado na minha vida foi a seqüência (*sic*) do mestrado. Por isso, muito, muito longo. Tão longo que, quando olho para trás, vejo muita vida não vivida, que eu queria muito ter vivido” (Sousa, 2009, p. 5). Custos que não decorreram de uma escolha por desejo de realização profissional ou vocação, apesar da competência com que exerceu as atividades de ensino, pesquisa e extensão: “eu não escolhi fazer

mestrado e doutorado, o mercado de trabalho escolheu para mim. E aquela vida não vivida eu escolhi. Trocar o escolhido pelo não escolhido traz as marcas do sacrifício, da dor” (Sousa, 2009, p. 5).

Esse compromisso acadêmico era imbricado com as necessidades da política de contribuição para a melhoria de vida das pessoas e isso parece ter orientado parte das suas movimentações acadêmicas. Integrante da diretoria do Sindicatos de Professores (SINPRO), do Partido dos Trabalhadores (PT) e do movimento de mulheres, decidiu não concluir o curso de letras por não contemplar as pautas políticas que lhe mobilizavam e ingressou no curso de Ciências Sociais (Sousa, 2018; 2022). O curso de graduação em direito teria vindo da necessidade de encontrar advogados coerentes com a defesa do movimento sindical (Sousa, 2022).

Essa imbricação exigia que seu fazer acadêmico fosse marcado pela propositividade, exigência que ela fazia a todos(as) os seus orientandos(as/es). Ela nos ensinava que a curiosidade era um instrumento importante da pesquisa, que com ela vinha a pulsão para conhecer e era esse local de conhecimento, de quem produziu conhecimento em sua relação com os(as) sujeitos(as) e as fontes de pesquisa, que gerava a responsabilidade de propor uma solução para os problemas pesquisados. Descrever era muito importante, mas também era preciso propor uma solução, ainda que precária, mas que pudesse ser aperfeiçoada depois, pelo(a) próprio(a) pesquisador(a) ou por outro(a). A mudança da área interdisciplinar no mestrado, com orientação da sociologia, para o direito no doutorado, ocorreu por essa característica do seu fazer científico: era preciso diagnosticar e elaborar soluções, ainda que preliminares.

Eu achava que eu não ia fazer nada de Direito e, além disso, fiquei muito empolgada com o mestrado. Pensava: “é essa linha que eu quero seguir”. Aí me deu a louca quando me deparei com a Serra da Capivara. E me animei: “eu vou fazer isso no Direito”. Porque o Direito não tem pudor de dar solução. E os outros cursos têm muito pudor (Sousa, 2022, p. 56).

Como a dor, o sacrifício e os custos aparecem em diversos momentos na narrativa de Sueli sobre sua vida acadêmica e profissional, o amor e a energia realizadora com a qual ela desenvolveu suas atividades correm o risco de se tornarem, em geral, espectros em sua narrativa. Havia uma dificuldade de Sueli em narrar a partir da beleza a sua vida acadêmica, o que ela viveu e o que construiu em meio às dificuldades que lhe foram impostas. Aspecto complexo de quem em seu fazer tinha tanto compromisso disciplinar com a docência, a pesquisa, a extensão, as comunidades com quem trabalhou, seus(suas) estudantes, mas também possuía muito afeto, esperança e sonho nesse construir.

Em nossas conversas refletimos que boa parte do que produziu e realizou também foi por gosto, ainda que isso pouco apareça em suas reflexões sobre sua trajetória. Era comum ela responder com um breve silêncio seguido um sorriso de travesso. A entrevista concedida a Fernanda Lima, Gabriela Sá e Marcos Queiroz, um dos últimos textos publicados com seu pensamento, é um momento em que ela relata sua mudança de perspectiva. Tanto quando relata que foi “empurrada pra pesquisa não porque eu quisesse, mas porque o mercado de trabalho me empurrou. Eu fui sentindo interesse durante o doutorado” (Sousa, 2022, p. 57), como quando afirma que

Eu pensava assim, que a academia é um lugar imprestável. Mas eu mudei de ideia. Porque a gente conversando, a gente pode se encontrar. Se eu estivesse boa, eu ia me aposentar com 70. Porque eu não preciso do meu colega pra fazer nada. Eu preciso dialogar com estudante (Sousa, 2022, p. 63).

No seu fazer acadêmico, Professora Sueli construiu redes, promoveu o ensino participativo e realizou pesquisas e atividades extensionistas coletivas, com estudantes, comunidades e movimentos sociais. Possuía a capacidade de aglutinar pessoas que acabavam conquistadas pelo desejo de participar das ações que promovia e transitava entre a juventude e as “referências”. Um estar junto que não esteve isento das tensões próprias da convivência em comunidade e que não deve omitir a distribuição desequilibrada de tarefas que ela assumiu, um risco talvez presumível em razão da diferença de experiência acadêmica e política entre ela e seus(suas) parceiros(as), que teve um custo físico e emocional excessivo e que não foi suficiente para protegê-la dos isolamentos e das violências sofridas no espaço acadêmico.

O compromisso com a política transformativa e a formação cidadã dos(as) estudantes levaram Sueli ao isolamento institucional dentro do corpo docente do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI, ao mesmo tempo em que apresentou e abriu caminhos para estudantes, militantes e integrantes das comunidades com as quais dialogou. No âmbito acadêmico, apresentou a pesquisa como possibilidade profissional para uma geração de pesquisadores que hoje integram o quadro docente de universidades, o corpo discente de Programas de Pós-graduação, a equipe de assessorias jurídicas populares e/ou diferentes espaços profissionais, constituindo uma rede de sujeitos(as) afetados(as) pelo pensamento de Maria Sueli Rodrigues de Sousa.

Uma das principais categorias que a intelectual mobilizou foi o descentramento cognitivo. Para Sueli, a racionalidade moderna é gestada com o projeto político de dominação da Europa sobre outras regiões do mundo, patrocinado pela Igreja

Católica e iniciado pela edição de Bulas Papais (e.g. *Dum Diversas*) que autorizaram a colonização de territórios para pregar o cristianismo. A expansão ideológica acompanhou a exploração territorial: os processos de dominação e espoliação advém dessas bases.

A concepção religiosa cristã, além da ideia da religiosidade manifesta, com proselitismo (pregação para a revelação de uma “verdade”) e sacralização ligada ao sobrenatural, afastando o sagrado de uma natureza imediata (Sousa, 2020b), carrega em si noções de forte antagonismo (bom-mau; deus-diabo; branco-negro). Mesmo com a posterior laicização dos Estados, isso ocasionou uma aproximação do sagrado pela “imagem e semelhança” de um deus criado pelos europeus, associando todo o diferente à negatividade e à ideia de que apenas a religião cristã (por extensão, a civilização europeia) “salvaria o mundo”.

Com os eventos das duas Grandes Guerras, a justificação da racionalidade moderna precisou ser reformulada: de tão encerrada em si mesma, a Europa começou a se desintegrar pelo próprio *ethos* expansionista sem limites. Este período de crise permitiu que mudanças fossem implementadas em relação às concepções predominantes de identidade e comunidade: para sobreviver, a Europa fez algumas concessões.

Vale lembrar que as categorias desenvolvimento, constitucionalismo, direitos humanos e direitos fundamentais se tornaram estruturantes da racionalidade moderna após as duas guerras mundiais, em que as referidas categorias emergiram com natureza corretiva: o desenvolvimento como correção do progresso; constitucionalismo, direitos humanos e direitos fundamentais, como correção do direito. Foram consensos, ainda que precários, produzidos no pós-guerra como forma de salvar a lógica da racionalidade moderna (Sousa, 2020b, p. 59).

Sueli (Sousa, 2020) argumenta que no pós-Guerra a narrativa da racionalidade moderna foi recuperada, reverberando nas construções acerca do constitucionalismo liberal do “*rule of law*”, que se escusaram na “proteção aos direitos humanos” para iniciativas colonialistas e guerras. Dessa forma, é preciso

evidenciar a pluralidade de vidas e culturas só é possível a partir de reflexões que permitam identificar que o projeto eurocêntrico se firmou atacando outras visões de mundo que são reveladas pelas resistências de povos colonizados como os continentes América Latina, África e parte da Ásia (Sousa, 2020b, p. 59-60).

A brecha discursiva do constitucionalismo moderno expressa pelo objetivo de promover um igual pertencimento fez com que Sueli (Sousa, 2020b, p. 63) indagasse: “Qual a reciprocidade numa sociedade racializada movida pelo

racismo estruturante? Não há”. Ela percebe, entretanto, que a posituação deste ponto discursivo autoriza que sejam reconstruídos os modos de pactuação de comunidades, pensando além da racionalidade moderna.

Com esse alicerce, Sueli Rodrigues propõe a categoria de “descentramento cognitivo” como novo horizonte, em que se consideram as múltiplas experiências de vida de povos racializados e subalternizados, destacando o mundo da diversidade de modos de ser, fazer, pertencer e pensar que foram atacados, esquecidos ou desvalorizados. Os diferenciais desta proposição são a horizontalidade e a noção de urdidura: não há mais como desfazer o caminho de violência e opressão das colonizações: resta abrir caminhos para a manifestação da diversidade que sempre existiu, mas permaneceu sufocada e deslegitimada. Pertencer, é, assim, aglutinar, cruzar e unir cosmo percepções, modos de ser e fazer para promover o Bem-Viver de todos de modo não hierarquizado (o que implica também na consideração do igual pertencimento das vidas não-humanas).

Este exercício contempla também a mudança na percepção de uma temporalidade linear para versões diversas: “a vida não é uma estrada em linha reta” (Sousa, 2018). Estas concepções divergem do imaginário moderno. Ao considerar a multiplicidade de fatores que influem na vida e no bem-estar humano, Sueli propõe uma reelaboração que implique conexão entre teoria, epistemologia e ontologia com o objetivo de apresentar possibilidades da construção de conhecimento relacionando subjetividades, abolindo a clivagem de sujeito-objeto eurocêntrica.

A questão socioambiental esteve presente na trajetória de Sueli desde a infância, quando aos seis anos de idade viu a separação de sua família em decorrência do período de seca que castigou a caatinga piauiense na década de 1970. Em entrevista concedida à revista *Revestrés*, ao lembrar de sua história, Sueli afirmou ser “impressionada com a seca, porque nossa família se separou e eu só reencontrei meu pai quando já era uma mulher adulta” (Sousa, 2018). Em “Coro dos Anjinhos”, texto literário de Sueli publicado<sup>1</sup> na Alemanha, ela descreve um contexto semelhante ao da realidade que a cercava quando criança que a marcou tão profundamente. No texto, Sueli narra a história de Joana, mostrando as veredas entre dores e sutilezas do cotidiano de uma “viúva da seca”<sup>2</sup> que enfrentava

<sup>1</sup> Publicado originalmente na Alemanha, pela Revista *Brot & Rosen Unser tägliches Brot gib uns heute*, Berlim, 2004, p. 53-55.

<sup>2</sup> “as mulheres que no Nordeste brasileiro foram abandonadas por seus maridos, quando estes migraram fugindo da seca, em busca de vida melhor e nunca mais voltaram” (Sousa, 2021, p. 51).

diariamente as dificuldades da fome e da pobreza que tanto maltratou o povo do sertão (Sousa, 2021).

A história de Joana, assim como a experiência vivida por Sueli com o deslocamento forçado de seu pai por conta da seca, reforça o principal fundamento de sua obra para se pensar a questão socioambiental, que é a necessidade de enfrentamento à lógica antropocêntrica da modernidade-colonialidade de que existe uma cisão entre natureza e cultura (Sousa, 2021). Em toda sua obra, Sueli foi uma crítica da racionalidade moderna que enxerga, em diversos espaços e temporalidades, uma fratura entre seres humanos e natureza – como na entrega da natureza para domínio do homem em Gênesis 1:28; a acumulação primitiva de capital na espoliação colonial; a racionalidade cartesiana que fundamentou cientificamente a relação sujeito-objeto entre homem e natureza; a crise dos limites do antropoceno; dentre outros.

O esforço do descentramento cognitivo da modernidade empreendido por Sueli está na base do seu modo de pensar a sociedade como parte integrante da natureza, constituindo-o como fundamento estruturante da sua agenda de pesquisa acadêmica e agência política nos movimentos sociais, enxergando sociedade e natureza de forma relacional, horizontal e complementar, não instrumental e orientada por critérios de utilidade econômica conforme determinado pela racionalidade moderna. Foi na pesquisa comprometida com a transformação político-social que Sueli encontrou seu lugar, articulando proposições implicadas na defesa dos direitos das comunidades tradicionais e de seus territórios contra grandes projetos de desenvolvimento<sup>3</sup>.

Narra em entrevista que por ser apaixonada pela natureza decidiu pesquisar o tema no mestrado. Na dissertação buscou entender como o imaginário social do semiárido havia se formado, sem aderir à narrativa simplificadora dos “condenados da seca”, pois mesmo ali, “via cada pessoa criando gado, plantando milho, plantando arroz, feijão, que não era propício para um lugar que não chovia em abundância” (Sousa, 2022, p. 54). Foi ainda durante a pesquisa de mestrado, aprofundando-se nas complexidades dos modos de vida do semiárido piauiense, que identificou o conflito entre o povo de Zabelê e a administração do Parque Nacional da Serra da Capivara, seu tema de doutorado. Na tese, Sueli dialoga com

<sup>3</sup> Em discurso durante o evento Show da Resistência, em 2017, na praça Pedro II, Sueli afirma enfaticamente ser “contra o desenvolvimento”, defendendo que a modernidade prega o des envolver, quando na verdade precisamos pautar a vida por uma lógica de envolvimento. Sueli defende que o envolvimento (com a natureza, com a comunidade, etc) é o verdadeiro caminho para a felicidade.

os movimentos ambientalistas e a teoria habermasiana (Habermas, 2003) para apontar a complexidade dos problemas do modelo de uma proteção ambiental que pensa a natureza apartada da comunidade, como um mito intocável (Sousa, 2009; Diegues, 2008).

Essa agenda de pesquisa comprometida com a defesa dos modos de vida das comunidades do campo ganhou ainda mais corpo após a criação do DiHuCi, grupo de pesquisa em Direitos Humanos e Cidadania vinculado à Universidade Federal do Piauí, criado e coordenado por Sueli. Com a formação do grupo, reuniu uma comunidade de pesquisadores(as) que se empenham não apenas em realizar pesquisas empíricas em matéria socioambiental, mas em ingressar na luta pelos direitos fundamentais dos sujeitos envolvidos nas pesquisas por meio de espaços de assessoria jurídica popular prestado às comunidades em paralelo às pesquisas. Projetos de desenvolvimento baseados nos “desertos” de eucalipto para produção de carvão e celulose; inundação de áreas habitadas para construção de barragens no Rio Parnaíba para exploração de energia hidrelétrica; deslocamento forçado de comunidades pesqueiras para especulação imobiliária; tentativa desapropriação de territórios quilombolas por latifundiários; destruição ambiental e deslocamento forçado de comunidades quilombolas para construção de ferrovias, dentre outros, são exemplos de pesquisas comprometidas com a transformação que foram conduzidas pela professora Sueli e que a racionalidade do desenvolvimento se colocou como um vetor de violações de direitos fundamentais.

O esforço teórico empreendido por Sueli ao longo de sua obra-vida facilita a compreensão em torno da lógica destrutiva do desenvolvimento. Em diálogo com Ribeiro (1992), Sueli discute como o caráter macrointegrativo do desenvolvimento faz com que a abertura e polissemia desse conceito seja capaz de nos ludibriar, levando todos a acreditarem no caráter exclusivamente benéfico do desenvolvimento, a ponto de críticas ao desenvolvimento serem tomadas como algo absurdo, pois ele é tido como uma das bases cultura ocidental e seu significado associado a algo positivo. No entanto, mostra como a lógica do desenvolvimento corresponde a valores específicos da racionalidade moderna que

emergiu no âmbito das discussões sobre a situação social e econômica dos Estados nação como uma espécie de correção de termos como progresso, crescimento econômico, civilização, colonização, todos enfeixados na ideia de projeto único de ocidentalizar as comunidades políticas. Quanto mais próximo do modelo ocidental, mais desenvolvido, e quanto mais distante do citado modelo, menos desenvolvida será a nação” (Sousa, 2020, p. 59).

Em síntese, define que a lógica do desenvolvimento representa “a manutenção do projeto de colonialismo em forma de colonialidade” (Sousa, 2021, p. 113).



Argumenta que a construção de alternativas ao desenvolvimento deve ser operada a partir do descentramento cognitivo da modernidade, descortinando as contribuições dos povos subalternizados das periferias do sistema. Um passo primordial para a construção das alternativas ao desenvolvimento seria o deslocamento da matriz ontológica e epistemológica da modernidade, pois não há como sair da crise da modernidade seguindo seus roteiros. Esse descentramento é necessário para que se possa enxergar reais alternativas ao desenvolvimento, e não propostas como o desenvolvimento sustentável, que não rompem com a lógica expansionista da modernidade, sobretudo nas periferias. Adotando esse distanciamento dos enquadramentos da modernidade, vislumbra-se a possibilidades concretas de enfrentamento à modernidade e construção de outros mundos, como o decrescimento, o bem-viver e o novo constitucionalismo latino-americano.

Na obra de Sueli, a reflexão sobre o constitucionalismo parte da afirmação de que “temos constitucionalismo em todos os tempos!” (Sousa, 2019, p. 311), ao entender o constitucionalismo enquanto existência de uma comunidade política em torno de um território com regras para guiar as relações internas e a autoproteção. O problema seria que a abstração europeia sobre a comunidade política como um modelo construído a partir da negação de outras formas de vida atravessa o constitucionalismo e faz com que a melhor narrativa que o povo faz sobre si (Dworkin, 2003) seja marcada pelo colonialismo e pelo racismo. Sueli desvela que a unicidade do projeto modernidade-colonialidade gera crises na experiência constitucional e, nesse cenário, a expressão da pluralidade do constitucionalismo se dá pela revelação do que foi ocultado e pela valorização do que foi inferiorizado (Sousa, 2020b).

É a partir da percepção de que é necessário deixar de lado o modo de narrar a si imposto pela experiência colonial que se torna possível observar as resistências empreendidas por aqueles que tiveram os seus modos de vida e visões de mundo violentados pelo projeto eurocêntrico. Trata-se do descentramento cognitivo em relação às crises empreendidas por esse modelo (Sousa, 2020b). Por isso, Sousa (2020b) impulsiona o exercício de voltar o olhar às lutas para se tornar igual pertencente ao pacto de nação e as mudanças estruturais provocadas por elas.

O esforço para a consolidação de uma suposta superioridade europeia em detrimento da inferiorização das populações colonizadas, materializado pelas políticas eugenistas e pela hierarquização cultural, afeta a construção da subjetividade do colonizado e gera o sentimento de não pertencimento ao pacto de nação. Diante desse diagnóstico, Sueli propõe articular a memória coletiva como justiça de transição para reparar a escravidão negra no Brasil (Sousa, 2021). A

categoria do descentramento cognitivo é um instrumento de identificação das estruturas que perpetuam a marginalização da população negra, mas também das resistências que indicam os caminhos para reconstrução da memória coletiva (Sousa, 2020b).

Utiliza-se a justiça de transição por ser uma abordagem que se baseia em medidas de reconstrução da memória e de recuperação de narrativas anteriormente negadas, e também porque não foram aplicadas medidas transicionais em relação às violências decorrentes do período colonial em nenhum território (Sousa, 2021). A memória coletiva é essencial nos processos históricos para preservar o valor do passado para os grupos sociais (Halbwachs, 1990) e, no caso brasileiro, estando a memória coletiva afetada pelo racismo, há evidentes danos na formação da identidade do sujeito constitucional (Sousa, 2021).

Sueli pontua que, no contexto democrático, a centralidade do debate da reparação à escravidão deve residir na pactuação da igualdade. Como o apagamento da história dos registros dos atos heroicos do povo negro impede a sua inscrição na memória coletiva, recuperar a história de Esperança Garcia e a sua luta pelo direito apresenta-se como um mecanismo de reparação (Sousa, 2021). Por meio dos trabalhos da Comissão da Verdade da Escravidão Negra da OAB PI, que Maria Sueli Rodrigues de Sousa presidiu, foi realizado o requerimento para reconhecer Esperança Garcia como advogada piauiense. Os focos do projeto Esperança Garcia eram o direito à memória e à verdade sobre a escravidão negra no Piauí e os crimes cometidos nesse período, além da reparação (Sousa, 2017).

A discussão delineada sobre a natureza jurídica da carta de Esperança Garcia parte do reconhecimento da pertença negrindia à comunidade política. A carta foi tida como peticionamento por compreender qualificação, pedido, razão de pedir e endereçamento: mas, para além disso, foi reconhecido que mesmo em uma sociedade fundada na desigualdade entre o soberano e os súditos, Esperança Garcia agiu como membro da comunidade política para acionar as garantias que estavam ao seu alcance (Sousa, 2019, 2021). O sentido do processo no reconhecimento de Esperança Garcia diz muito sobre a atuação política e acadêmica de Sueli, empreendendo os significados da carta no presente para denunciar os obstáculos promovidos pelas violências do racismo e para enunciar a intelectualidade coletiva das figuras de resistência.

## Referências

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. *Mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: HUCITEC, 2008.

- DWORKIN, R. *Império do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 2. ed. Trad. Flávio Beno S. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. 1.
- HALBWACHS, M. *A Memória Coletiva*. Tradução de Laurent León Schaffter. São Paulo: Vértice/Revista dos Tribunais, 1990.
- RIBEIRO, Gustavo Lins. *Ambientalismo e desenvolvimento sustentado: ideologia e utopia no final do século XX*. *Ciência da Informação*, 1992.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. “Toda Vida Produz Conhecimento”: entrevista com Maria Sueli Rodrigues de Sousa. *Direito Público*, [S. l.], v. 19, n. 101, 2022. DOI: 10.11117/rdp.v19i101.6424.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. *Vivências constituintes: sujeitos desconstitucionalizados*. Teresina: Avant Garde, 2021.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. Constitucionalismo e colonialidade: novo constitucionalismo latino-americano e o direito da palavra da tradição africana como resistência na modernidade. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 411-445, jul./dez. 2020a.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. Desenvolvimento e direitos fundamentais no projeto eurocêntrico: o desafio do descentramento cognitivo da colonialidade racializada. *Ciências Sociais Unisinos*, São Leopoldo, v. 56, n. 1, p. 58-68, 2020b. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=93868385006>.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. Constitucionalismo, desigualdade e igualdade de pertencimento: a escravizada Esperança Garcia e a permanência da desigualdade de pertencimento constitucional em forma de racismo. In: OLIVEIRA, M. et al (org.). *1988-2018: o que constituímos? Homenagem a Menelick de Carvalho Netto nos 30 anos da Constituição de 1988*. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. A Vida não é uma Estrada em Linha Reta. *Revestrés*, Teresina, n. 36, 2018. Disponível em: <https://revistarevestres.com.br/entrevista/vida-nao-e-uma-estrada-em-linha-reta/>.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de et al. (Org). *Dossiê Esperança Garcia: símbolo de resistência na luta pelo direito*. Teresina: EDUFPI, 2017.
- SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. *O Povo do Zabelê e o Parque Nacional da Serra da Capivara no Estado do Piauí: tensões, desafios e riscos da gestão principiológica da complexidade constitucional*. Brasília: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade de Brasília, 2009.

SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. *Imaginário Social de Semi-árido e o Processo de Construção de Saberes Ambientais: o caso do município de Coronel José Dias - Piauí*. Teresina: Programa Regional de Pós-Graduação (Mestrado) em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Piauí, 2005.

# Sobre os autores e as autoras

## **Eduardo Wallan Batista Moura**

Doutorando e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. Membro do Grupo de pesquisa e extensão em Direitos Humanos e Cidadania-DiHuCi (UFPI).

## **Iago Masciel Vanderlei**

Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. Membro do Grupo de pesquisa e extensão em Direitos Humanos e Cidadania-DiHuCi (UFPI).

## **Lara Melinne Matos Cardoso**

Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. Mestre em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí. Membro do Grupo de pesquisa e extensão em Direitos Humanos e Cidadania-DiHuCi (UFPI).

## **Zilda Letícia Correia Silva**

Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. Membro do Grupo de pesquisa e extensão em Direitos Humanos e Cidadania-DiHuCi (UFPI).